DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Comunicados 5
Notificações 5
Concursos Públicos / Processos Seletivos 9
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEINº 3.390, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a firmar convênio com aFundação Prada de Assistência Social,parareceber doações com o fim específico de melhorias na área da educação de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a firmar convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, com o fim específico de receber doações, visando melhorias na área da educação do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - O presente convênio será formalizado com a assinatura de Instrumento Particular de Doação entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Prada de Assistência Social.

Art. 3º - Os recursos objeto do presente convênio serão depositados em conta específica a ser aberta para o fim que se destina junto à agência local da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Fica à Divisão de Contabilidade, autorizada abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.891,34(sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas de custeio das Creches, EMEIs e EMEFs, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

05 – Departamento de Educação

10– Educação Infantil – Creches

12.365.0160.2009 - 3.3.90.30 (Material Consumo)

F.R.06C.A.210.010

Total Geral.....R$ 30.701,66

02 – Poder Executivo

05 – Departamento de Educação

20 – Educação Infantil – Pré Escola

12.365.0160.2011 - 3.3.90.30 (Material Consumo)

F.R.06C.A.210.010

Total Geral.....R$ 21.561,66

02 – Poder Executivo

05 – Departamento de Educação

30 – Ensino Fundamental – EMEFs

12.361.0150.2013 - 3.3.90.30 (Material Consumo)

F.R.06C.A.220.004

Total Geral.....R$ 10.628,02

Art. 5º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos, provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo da Fundação Prada de Assistência Social-Entidade Civil Privada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de janeiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.391, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Rita do Passa Quatro – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$123.972,24 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas,a serem utilizados nas despesas decorrentes do atendimento ambulatorial à clientela específica da Entidade.

Art. 2º - A entidade filantrópica subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade, conforme Decreto nº 2475 de 12/03/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Entidade, ficando o Poder do Executivo isento de qualquer despesa.

Art. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3380, de 22 de novembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO – instituída pela Lei Municipal nº 3359, de 18 de Julho de 2017 e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3383, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de janeiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEINº 3.392, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia" de Santa Rita do Passa Quatro.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Entidade Filantrópica "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", no valor anual de R$1.261.877,16 (hum milhão, duzentos e sessenta e hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, destinadas a atender despesas com gastos de custeio durante o exercício vigente.

Art. 2º - A entidade filantrópica subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade, conforme Decreto nº 2475 de 12/03/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3380, de 22 de novembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO – instituída pela Lei Municipal nº 3359, de 18 de Julho de 2017 e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3383, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de janeiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 028/2018

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA, o(a) funcionário(a) PATRICIA SIMONE FERRACINE,do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 22 janeiro de 2018, conforme pedido no requerimento protocolado sob o nº 482 de22/01/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2017

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a)PATRICIA SIMONE FERRACINE,portador(a) do RG nº19.821.214-8, classificado(a) em 1º lugarno Concurso Público – Edital nº 001/2017,para ocupar o cargo de Oficial Administrativo – Pessoas com deficiência a partir de 22 de janeiro de 2018,sob o regime Estatutário.

Eu,,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

PATRICIA SIMONE FERRACINE

RG.19.821.214-8

P O R T A R I ANº 030/2018

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento ao Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2205, de 10 de novembro de 1997,

R E S O L V E: -

ART. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados nomeados para comporem a EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Santa Rita do Passa Quatro que, no exercício de suas funções, terão competência para fazer cumprir as Leis, Decretos e Regulamentos Sanitários em vigor ou que vierem a vigorar, tendo livre ingresso em todos os lugares, a qualquer dia e hora, onde convenha exercer a função que lhe é atribuída:

- DRª. TÂNIA MARA DE GOBBI AZEVEDO

RG. 7.699.811 – Dir. de Vig. Sanitária (Engenheira)

- DRª.CLÁUDIA MARIA MARTINS DOS SANTOS SANTORO

RG. 13.903.658 – Farmacêutica

- CARLOS JOSÉ RAMOS

RG. 22.461.932-9 –Cirurgião Dentista

- ANA GABRIELA DE SOUZA

RG.40.373.511-7 – Agente de Vigilância Sanitária

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 059/2017.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2018

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA, o(a) funcionário(a)ERIKA GONÇALVES CARDIM,do cargo de Psicóloga, a partir de 24 janeiro de 2018, conforme pedido no requerimento protocolado sob o nº 467 de19/01/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de janeiro de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2018

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) JOSE LUIZ PERUSSO, Oficial Administrativo,usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 24 de janeiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 500 de 22/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/1999 a 31/12/2013.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de janeiro de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs: Usufruiu 30 (trinta) dias de 23/06/2014 a 22/07/2014.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 033/2018

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ENIO FADEL, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas,usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 500 de 22/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/1999 a 31/12/2013.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de janeiro de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

Comunicados

C O N V I T E

A Administração Municipal convida a população em geral, que no próximo dia 30 de janeiro de 2.018 (3ª feira), às 14:00 hs, na Câmara Municipal, sito a Rua José Rodrigues Palhares, nº. 117 fará realizar Audiência Pública para apresentação das contas do Departamento Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2017.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Notificações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REF.: CONTRATO N.º 010/2014

NOTIFICANTE: O Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, CNPJ sob o n.º 45.749.819/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Leandro Luciano dos Santos, Prefeito Municipal, portador do R.G. n.º 25.671.592-0 e do CPF n.º 263.567.648-80, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente Notificante;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

NOTIFICADA: A Construtora Krycitan Ltda., sediada na Rua Dom Inácio, n.º 143, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.233.212/0001-68, em Guaxupé/MG, doravante denominada simplesmente Notificada, na pessoa de seu representante legal, Senhor Antônio Carlos Gonçalves.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A Notificante e a Notificada celebraram, em 11 de fevereiro de 2014, o Contrato n.º 010/2014, com o seguinte objeto: "Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 205 (duzentas e cinco) unidades habitacionais, denominado SANTA RITA DO PASSA QUATRO "D", no Município de Santa Rita do Passa Quatro, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram o Edital da Concorrência n.º 004/2013, e em conformidade com a Carta Proposta Comercial da Contratada."

O prazo de vigência do Contrato n.º 010/2014 foi prorrogado para o dia 30 de março de 2018, conforme Termo Aditivo Contratual firmado em 26.10.2017.

Ocorre que o órgão gestor e responsável pela fiscalização do Contrato n.º 010/2014 o Departamento de Obras e Infraestrutura, pelo seu Diretor, Arquiteto Yan Lorena, vistoriou o local de execução da obra, no dia 20 de dezembro de 2017, constatando o seguinte: (i) paralisação dos trabalhos pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação ao Município contratante; (ii) necessidade de reparos em diversos pontos da obra contratada, que já foram executados em atendimento ao cronograma físico-financeiro aprovado (relatório fotográfico anexo) e se encontram deteriorados, e também em áreas erodidas pelas águas pluviais decorrentes do grande acúmulo de chuvas, com a instalação de três dissipadores, que deverão ser executados em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Nos termos do item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato n.º 010/2014, "O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela CDHU/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como, ainda, com os programas setoriais de qualidade firmados pela Secretaria de Estado da Habitação no âmbito do QUALIHAB".

O Código Civil, conhecido pela Contratada, dispõe que o empreiteiro responde por perdas e danos na hipótese de suspensão da obra sem justa causa, nos seguintes termos:

"Art. 624. Suspensa a execução da empreitada sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos.

Art. 625. Poderá o empreiteiro suspender a obra:

I - por culpa do dono, ou por motivo de força maior;

II - quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídricas, ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;

III - se as modificações exigidas pelo dono da obra, por seu vulto e natureza, forem desproporcionais ao projeto aprovado, ainda que o dono se disponha a arcar com o acréscimo de preço."

No presente caso, como a Contratada suspendeu a execução da obra sem observância de qualquer dos requisitos previstos no art. 625 do Código Civil, a empresa é responsável por perdas e danos decorrentes do descumprimento do ajuste firmado com o Município.

As penalidades por eventuais infrações às disposições contratuais estão previstas na Cláusula Décima Quinta do ajuste firmado pelas partes, da seguinte forma:

"15.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste Contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

15.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão deste Contrato ou sanção mais severa.

15.1.2. Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste Contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;

d) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;

e) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

a) No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base nos incisos I e II do art. 5° do Decreto Estadual n° 49.674/05, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos, nos termos do inciso V do § 8° do art. 72 da Lei Federal n° 9.605/98, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

15.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual."

No que tange à rescisão contratual, dispõe a Cláusula Décima Oitava do Contrato n.º 010/2014:

"18.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste Contrato, com base nos incisos I e II do art. 5° do Decreto Estadual n° 49.674/05.

18.2. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido."

Assim, em vista das disposições editalícias e contratuais e de acordo com as normas pertinentes da legislação de regência, o Município Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR a empresa Construtora Krycitan Ltda., acima identificada, para que:

1 - no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados do dia de recebimento da notificação, retome a execução da obra de construção de 205 (duzentos e cinco) unidades habitacionais, de acordo com o Contrato n.º 010/2014;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

2 – no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados do dia de recebimento da notificação, realize os reparos exigidos pelo Departamento de Obras e Infraestrutura e descritos nesta Notificação.

A presente Notificação Extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida nos prazos concedidos, ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de janeiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Arquiteto Yan Lorena

Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REF.: CONTRATO N.º 010/2014

NOTIFICANTE: O Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, CNPJ sob o n.º 45.749.819/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Leandro Luciano dos Santos, Prefeito Municipal, portador do R.G. n.º 25.671.592-0 e do CPF n.º 263.567.648-80, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente Notificante;

NOTIFICADA: A Construtora Krycitan Ltda., sediada na Rua Dom Inácio, n.º 143, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.233.212/0001-68, em Guaxupé/MG, doravante denominada simplesmente Notificada, na pessoa de seu representante legal, Senhor Antônio Carlos Gonçalves.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Notificante, por seu representante legal supracitado, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência de furtos de material e equipamentos e depredação de vidros de portas e janelas na obra descrita na Cláusula Primeira (DO OBJETO) do Contrato n.º 010/2014, firmado em 11 de fevereiro de 2014, para as providências cabíveis, em vista das seguintes disposições editalícias e contratuais:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2013 (PROCESSO N.º 9177/2013)

ANEXO 10 - CADERNO DE ENCARGOS

3. SEGUROS DA OBRA E RESPONSABILIDADES

d. A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra;

2. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

p. Cabe à contratada, desde o início até o Recebimento Definitivo das Obras, a segurança de todas as obras realizadas no canteiro sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros. Correrão por sua conta as despesas com reparos ou recomposições de eventuais danos causados às mesmas, ressalvando-se aqueles comprovadamente causados pelos ocupantes;

CONTRATO N.º 010/2014

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1.12. Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

A presente Notificação Extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso a Notificada não tome as devidas providências e nem cumpra as suas obrigações e responsabilidades contratuais, no que se refere à vigilância e segurança da obra contratada, ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de janeiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Arquiteto Yan Lorena

Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO EFETIVAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitado no concurso Público para o preenchimento do cargo de Professor de Educação Básica (PEI); conforme Edital 02/2015, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Victor Meirelles, nº 89, no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para nomeação e posse.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEI		
NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
MAYSA MARCUZZO FIORELLI	461738375	3º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de janeiro de 2018.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

C O N V O C A Ç Ã O (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017)

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para preenchimento da função deFARMACÊUTICO conforme Edital de nº 01/2017, para comparecer no Setor Pessoal desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, para nomeação e posse.

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1905	MARIELI BONETTI LOPES	2º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL